



DECRETO Nº 4.021/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME ART. 12 DA LEI Nº 1.205/2015.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas para desenvolvimento das ações previstas no Programa Municipal de Incentivo à Conservação de Água instituído por meio da Lei nº 1.205/2015.

Art. 2º As ações previstas para o ano de 2022 englobam a doação de mudas nativas para reflorestamento de córregos e nascentes e o mapeamento de nascentes existentes nas microbacias hidrográficas que contribuem para os mananciais de abastecimento público.

Art. 3º Os interessados em receber as mudas para reflorestamento de nascentes e córregos deverão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 22 de março a 22 de julho.

Art. 4º A efetivação do cadastro dos interessados se dará após vistoria prévia dos técnicos das secretarias de agricultura ou meio ambiente para verificação da área proposta para o reflorestamento.



Art. 5º O quantitativo de mudas nativas doadas para fins de reflorestamento será de até 100 unidades por propriedade.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja demanda para o quantitativo de mudas disponibilizadas pelo programa, ficará a critério do município a disponibilização de um número superior de mudas ao definido neste artigo para cada propriedade.

Parágrafo Segundo – A entrega das mudas aos beneficiados será feita no próximo período chuvoso, a partir de outubro de 2022.

Art.6º O mapeamento de nascentes existentes nas microbacias hidrográficas que contribuem para os mananciais de abastecimento público será realizado por meio da avaliação de dados georreferenciados, de visita ao local, diagnóstico ambiental das nascentes e entrevista com os proprietários.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de março de 2022.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.021/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CONSERVAÇÃO DE ÁGUA, CONFORME ART. 12 DA LEI Nº 1.205/2015.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas para desenvolvimento das ações previstas no Programa Municipal de Incentivo à Conservação de Água instituído por meio da Lei nº 1.205/2015.

Art. 2º As ações previstas para o ano de 2022 englobam a doação de mudas nativas para reflorestamento de córregos e nascentes e o mapeamento de nascentes existentes nas microbacias hidrográficas que contribuem para os mananciais de abastecimento público.

Art. 3º Os interessados em receber as mudas para reflorestamento de nascentes e córregos deverão realizar o cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no período de 22 de março a 22 de julho.

Art. 4º A efetivação do cadastro dos interessados se dará após vistoria prévia dos técnicos das secretarias de agricultura ou meio ambiente para verificação da área proposta para o reflorestamento.



Art. 5º O quantitativo de mudas nativas doadas para fins de reflorestamento será de até 100 unidades por propriedade.

Parágrafo Primeiro – Caso não haja demanda para o quantitativo de mudas disponibilizadas pelo programa, ficará a critério do município a disponibilização de um número superior de mudas ao definido neste artigo para cada propriedade.

Parágrafo Segundo – A entrega das mudas aos beneficiados será feita no próximo período chuvoso, a partir de outubro de 2022.

Art.6º O mapeamento de nascentes existentes nas microbacias hidrográficas que contribuem para os mananciais de abastecimento público será realizado por meio da avaliação de dados georreferenciados, de visita ao local, diagnóstico ambiental das nascentes e entrevista com os proprietários.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de março de 2022.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal